



PREFEITURA DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° 109 DE 02 DE MAIO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a conceder ajuda de custo para moradia e alimentação aos médicos participantes dos programas "Mais Médicos" e "Médicos pelo Brasil" no âmbito do Município de Moreno/PE, e dá outras providências.

*A Comissão de justiça e redação
Para oferecer o seu parecer
Em 09/05/23
Presidente da Comissão Executiva*

*Comissão de Finanças e Orçamento
Para oferecer o seu parecer
Em 09/05/23
Presidente*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ajuda de custo aos médicos participantes do Programa "Mais Médicos" e "Médicos Pelo Brasil", que estejam em atuação neste Município, destinada exclusivamente para despesas de moradia e de alimentação, conforme critérios estabelecidos no seguinte Projeto de Lei:

§ 1º - A ajuda de custos será concedida aos médicos referidos nesta Lei desde que efetivamente cumpram os deveres assumidos junto ao Município de Moreno e ao Ministérios da Saúde, por ocasião da adesão aos Programas "Mais Médicos" e Médicos Pelo Brasil".

§ 2º - Não terá direito ao Auxílio Moradia os Médicos que residam em imóvel próprio e/ou de familiares residentes neste Município.

§ 3º - A Secretaria de Saúde ficará responsável pela análise da concessão ou revogação dos benefícios dispostos no *caput* deste artigo.

Câmara Vereadores do Moreno
APROVADO EM
15/5/2023
1º TURNO

Câmara Vereadores do Moreno
APROVADO EM
15/5/2023
2º TURNO



PREFEITURA DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO

§ 4º A oferta do Auxílio Moradia não será concedida aos médicos participantes que já residem neste Município.

Art. 2º A despesa financeira destinada ao custeio do Auxílio Moradia, deverá ser fixado no valor máximo de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem), mensalmente.

§ 1º - Os valores deverão ser fixados levando-se em consideração o valor do mercado imobiliário praticado neste Município.

§ 2º - O auxílio financeiro para o custeio de despesas com moradia deverá ser concedido aos médicos que comprovarem a necessidade do respectivo repasse do recurso, por meio da apresentação do Contrato de Locação do Imóvel residencial, à Secretaria de Saúde.

§ 3º - O repasse deverá perdurar durante a vigência da participação do médico no programa e atuação no Município, limitando-se ao valor máximo estabelecido no *caput* deste artigo.

§ 4º - O repasse do valor referente ao Auxílio Moradia será realizado mensalmente, devendo ser pago até o 5º (quinto) dia útil após a data do vencimento, com o devido aceite da Secretaria de Saúde.

§ 5º - O médico participante do respectivo programa deverá apresentar à Secretaria de Saúde a cópia autenticada do Contrato de Locação celebrado entre as partes: locador(a) e locatário.

§ 6º - O médico deverá apresentar o recibo do pagamento do aluguel até o 5º (quinto) dia útil após o repasse financeiro, sob pena de indeferimento do pagamento do mês subsequente.

Art. 3º O auxílio financeiro para custeio de despesas com alimentação deverá ser ficado no valor máximo de R\$ 500,00 (quinhentos reais), mensalmente.

Parágrafo Único – Em caso de licença maternidade/paternidade ou de concessão de auxílio doença acidentário, o Auxílio Financeiro para custeio das despesas com moradia, será concedido normalmente durante o período de afastamento.



PREFEITURA DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Fica a Secretaria de Saúde obrigada a informar ao Médico participante a possibilidade de concessão dos Auxílios Financeiros estabelecidos na presente Lei e ao Ministério da Saúde a modalidade ofertada, bem como o valor, o prazo e a forma dos repasses.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º Esta Lei poderá ser regulamentada por ato do Poder Executivo Municipal.

Art. -7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2023.

Moreno-PE, 02 de maio de 2023



EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

Prefeito de Moreno